LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:	rușo sucer que o corvertence rurerorum ucereta e cu sumerono a seguinte
•••••	
	TÍTULO II
	DO CONDENADO E DO INTERNADO
••••••	CAPÍTULO IV
	CAPITULOTV

DOS DEVERES, DOS DIREITOS E DA DISCIPLINA

Seção I Dos Deveres

- Art. 38. Cumpre ao condenado, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena.
 - Art. 39. Constituem deveres do condenado:
 - I comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;
- II obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
 - III urbanidade e respeito no trato com os demais condenados;
- IV conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;
 - V execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;
 - VI submissão à sanção disciplinar imposta;
 - VII indenização à vítima ou aos seus sucessores;
- VIII indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho;
 - IX higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;
 - X conservação dos objetos de uso pessoal.
- Parágrafo único. Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto neste artigo.

Seção II Dos Direitos

Art. 40. Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

				•••	•••						• • •						•			•							• • •		• • •							•						•	• • •			•••		• • •	•		•	• • •	•••	•
••••	• • • •	• • • •	•••	•••	• • •	• • • •	•••	•••	• •	• • •	• • •	• • •	• • •	• • •	• •	• • •	••	• • •	•••	••	• • •	• • •	••	• •	• • •	••	• • •	• • •	• • •	•••	•••	•••	•••	•••	• • •	••	• • •	• •	•••	• • •	•••	• • •	• • •	•••	• • •	• • •	•••	• • •	• • •	•••	• • •	• • •	•••	•